

MANIFESTAÇÃO PRÉVIA Nº 047/2024

O procedimento administrativo/protocolado sob o n.º 22.583.914-0, em nome SUPERMERCADO BAÍÁ AZUL LTDA refere-se a Autorização Florestal - AF, para corte de árvores isoladas.

A área de estudo (composta pelos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 da Quadra 441), cujo tamanho total é de 0,633 ha, situa-se no município de Guaratuba, bairro Jardim Estoril II, na Avenida Paraná, s/nº, coordenadas UTM 744241 E, 7138290 S, zona 22 J.

Este processo foi encaminhado a este COLIT para manifestação prévia nos termos da Lei Estadual 12.243/1998 e Decreto Estadual 7.948/2017.

A área de estudo não se sobrepõe a Unidades de Conservação de Proteção Integral ou de Uso Sustentável, a áreas embargadas a terras indígenas, entre outras áreas especiais. Conforme o zoneamento municipal de Guaratuba, a área está situada na ZONA RESIDENCIAL 4 – ZR4, que, dentre outras permissões, inclui Comércio e Serviço Geral, Comércio e Serviço Específico, Indústria Tipo 1.

Deverá realizar compensação ambiental da seguinte forma: restauração de área degradada de dimensão de 8.684 m², ou conservação de área de vegetação com 17.368 m², ou doação de área pendente de regularização fundiária em Unidade de Conservação com 26.052 m².

Além da compensação em área, deverá realizar o plantio de 10 indivíduos para cada uma das seguintes espécies: Tillandsia stricta, Psidium cattleianum, Euterpe edulis. O local do plantio deve ser indicado pelo requerente, considerando as características edafoclimáticas da área e ecológicas da espécie.

Após análise da solicitação, na forma do Parecer Conclusivo 188/2024 mov. 2 fls. 2-26 em anexo, esta Secretaria Executiva considera que o mesmo atende aos aspectos e princípios estabelecidos no art. 2º da Lei Estadual 12.243 e no Plano Diretor Municipal vigente.

Curitiba, 26 de agosto de 2024.

Giovanna Falavinha Razente

Secretária Executiva

Conselho de Desenvolvimento Territorial do Litoral Paranaense